



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

**“Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de
12 meses”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 325/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2023

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 28/04/2023, às 09:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 926 de 11 de março de 2022, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do email administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegre.dosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- MINUTA DO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	- MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
ANEXO XI	- MODELO DE DECLARAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE MÍDIA

1. DO OBJETO:

“Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 690	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339030350000	Material Laboratorial
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação....=	3010000	Atenção Básica

Despesa.....	= 779	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339032020000	Medicamentos Para Uso Domiciliar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação.....= 3040000

Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 301
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.....= 3010000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Tesouro
Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 303
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000
Fonte de Recursos..... = 2
Código de Aplicação.....= 3000013

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Estaduais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão.....= 02
Unidade..... = 60
Departamento.....= 61
Função.....= 10
Sub Função.....= 303
Programa.....= 13
Destino.....= 2
Projeto Atividade.....= 46
Natureza da Despesa...= 339032990000
Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação.....= 3040000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.
Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 - 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo ANEXO IX.
- 6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.
- 6.1.2. A proposta de preços compreenderá:
- A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do ANEXO I;
 - Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
 - A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
 - Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços, na hipótese de sagrar-se vencedora;
 - Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.
 - Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**
- 6.1.3. **As empresas licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar no Envelope nº 1, a proposta em mídia Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o ANEXO I deste Edital;**
- 6.1.4. **Em caso da impossibilidade da abertura do sistema acima mencionado a empresa participante deverá manifestar com até 48 horas de antecedência do certame para envio através do e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br oportunidade em que será gerado um novo acesso para o cumprimento do item 6.1.3**
- 6.1.5. **No ato do recebimento da proposta, em caso de falha do carregamento dos dados contidos no pen drive, será concedido o prazo de 10 minutos para que a empresa se assim desejar envie o mesmo arquivo para o e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**
- 6.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.8. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.9. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.1.10. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.12. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**
- 6.1.13. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.14. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.15. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.2. **AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:**
- 6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 6.2.2. **Cota Reservada** – Itens constituídos por 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.2.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 6.2.4. Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor dos itens da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.
- 6.2.5. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.
- 6.3. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;
e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (ANEXO II);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.3.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.3.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, na data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
- Ato constitutivo;
 - Procuração ou credenciamento, se necessário;
 - Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, “c”, e ANEXO V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,01 INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 04 (quatro) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;**
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE Nº 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar a ata de registro de preços.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

10.1. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

11.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** de acordo com a necessidade e solicitação do responsável da Saúde, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor de Saúde Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 14.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- 14.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
 - Suspender a sessão pública.
- 15.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 17 de abril de 2023

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Lote de Ampla Concorrência						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	863,00	R\$ 33,00	R\$ 28.479,00
1	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	75,00	R\$ 27,71	R\$ 2.078,25
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	56250,00	R\$ 0,25	R\$ 14.062,50
1	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	690,00	R\$ 4,80	R\$ 3.312,00
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9000,00	R\$ 0,07	R\$ 612,00
1	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	10500,00	R\$ 0,98	R\$ 10.290,00
1	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	75,00	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
1	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	405,00	R\$ 0,45	R\$ 180,95
1	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	1050,00	R\$ 21,00	R\$ 22.050,00
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	975,00	R\$ 15,00	R\$ 14.625,00
1	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	1275,00	R\$ 0,35	R\$ 446,25
1	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
1	13	AMIODARONA 200 MG	CP	10725,00	R\$ 0,63	R\$ 6.795,36
1	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	150,00	R\$ 5,00	R\$ 750,00
1	15	AMITRIPIILINA 25 MG	CP	9450,00	R\$ 0,14	R\$ 1.331,51
1	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	9750,00	R\$ 0,45	R\$ 4.354,35
1	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	25875,00	R\$ 0,20	R\$ 5.175,00
1	18	ANLODIPINA 10MG	CP	12000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.353,60
1	19	ATROPINA 0,25ML	AP	75,00	R\$ 5,00	R\$ 375,00
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	5175,00	R\$ 1,69	R\$ 8.749,37
1	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	563,00	R\$ 35,00	R\$ 19.705,00
1	22	BIPERIDENO 2MG	CP	1500,00	R\$ 0,64	R\$ 960,00
1	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	6000,00	R\$ 0,16	R\$ 932,40
1	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	75,00	R\$ 2,40	R\$ 180,00
1	25	BROMETO DE FENOTEROL	FR	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	413,00	R\$ 2,00	R\$ 826,00
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	16500,00	R\$ 0,32	R\$ 5.204,10
1	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	3150,00	R\$ 0,48	R\$ 1.525,86



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	1088,00	R\$ 7,80	R\$ 8.486,40
1	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	2025,00	R\$ 1,50	R\$ 3.037,50
1	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	518,00	R\$ 12,10	R\$ 6.267,80
1	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	1800,00	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
1	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	825,00	R\$ 6,22	R\$ 5.128,61
1	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	6225,00	R\$ 0,28	R\$ 1.741,76
1	35	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	75,00	R\$ 20,64	R\$ 1.547,72
1	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	4200,00	R\$ 0,91	R\$ 3.814,44
1	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	450,00	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00
1	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	10500,00	R\$ 0,11	R\$ 1.188,60
1	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	750,00	R\$ 6,30	R\$ 4.725,00
1	40	SERTRALINA 50 MG	CP	49500,00	R\$ 0,26	R\$ 12.860,10
1	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	8,00	R\$ 33,69	R\$ 269,54
1	42	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	8,00	R\$ 28,00	R\$ 224,00
1	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	75,00	R\$ 6,00	R\$ 450,00
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	64,00	R\$ 26,44	R\$ 1.692,35
1	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	1125,00	R\$ 7,00	R\$ 7.875,00
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	3225,00	R\$ 4,06	R\$ 13.084,47
1	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	TB	450,00	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
1	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	263,00	R\$ 3,00	R\$ 789,00
1	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	13125,00	R\$ 0,17	R\$ 2.262,75
1	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	2025,00	R\$ 4,80	R\$ 9.720,00
1	51	DIMENIDRATO VITAMINA B6 (IM)	AP	690,00	R\$ 15,00	R\$ 10.350,00
1	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	1680,00	R\$ 35,00	R\$ 58.800,00
1	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	3600,00	R\$ 3,33	R\$ 11.988,00
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	7275,00	R\$ 3,34	R\$ 24.271,58
1	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	15525,00	R\$ 0,49	R\$ 7.607,25
1	56	DOPAMINA 5MG/ML	AP	113,00	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
1	57	DOXICICLINA 100MG	CP	750,00	R\$ 0,89	R\$ 668,10
1	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	75,00	R\$ 11,00	R\$ 825,00
1	59	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	128,00	R\$ 21,89	R\$ 2.801,92
1	60	EPINEFRINA 1ML	AP	173,00	R\$ 4,50	R\$ 778,50
1	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	23,00	R\$ 49,00	R\$ 1.127,00
1	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	128,00	R\$ 6,42	R\$ 822,16
1	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	128,00	R\$ 3,39	R\$ 434,11
1	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	690,00	R\$ 1,28	R\$ 884,44
1	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	18000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.226,60



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	66	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	300,00	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
1	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	32625,00	R\$ 0,65	R\$ 21.206,25
1	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	450,00	R\$ 0,91	R\$ 407,34
1	69	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	1350,00	R\$ 8,14	R\$ 10.990,62
1	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3900,00	R\$ 0,27	R\$ 1.063,92
1	71	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	83,00	R\$ 3,56	R\$ 295,17
1	72	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	53,00	R\$ 16,00	R\$ 848,00
1	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
1	74	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	600,00	R\$ 8,16	R\$ 4.897,86
1	75	HIDROGEL 30 GR	TB	60,00	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
1	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	16650,00	R\$ 1,40	R\$ 23.310,00
1	77	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	360,00	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00
1	78	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	1500,00	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
1	79	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	975,00	R\$ 2,00	R\$ 1.950,00
1	80	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	750,00	R\$ 8,25	R\$ 6.187,50
1	81	IBUPROFENO 600 MG	CP	23250,00	R\$ 0,65	R\$ 15.112,50
1	82	IMIPRAMINA 25 MG	CP	7950,00	R\$ 0,67	R\$ 5.327,30
1	83	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	150,00	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
1	84	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	3525,00	R\$ 0,76	R\$ 2.667,37
1	85	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	1350,00	R\$ 1,42	R\$ 1.910,66
1	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	19875,00	R\$ 0,18	R\$ 3.513,90
1	87	LEVOTIROXINA 50MCG CX COM 30 CP	CX	22050,00	R\$ 0,50	R\$ 10.923,57
1	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	128,00	R\$ 18,00	R\$ 2.304,00
1	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225,00	R\$ 3,55	R\$ 798,77
1	90	LORATADINA 10 MG	CP	13800,00	R\$ 0,18	R\$ 2.419,14
1	91	LORATADINA 5MG/5ML	UN	450,00	R\$ 19,90	R\$ 8.955,00
1	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	29100,00	R\$ 0,07	R\$ 2.028,27
1	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	863,00	R\$ 2,00	R\$ 1.726,00
1	94	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	75,00	R\$ 9,50	R\$ 712,50
1	95	MORFINA 10MG 1ML	AP	75,00	R\$ 8,00	R\$ 600,00
1	96	NIFEDIPINO 20MG	CP	4950,00	R\$ 0,22	R\$ 1.112,27
1	97	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 30 GRS	TB	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
1	98	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1425,00	R\$ 9,90	R\$ 14.107,50
1	99	NIMESULIDA 100MG	CP	3338,00	R\$ 0,14	R\$ 464,98
1	100	NITRAZEPAM 5MG	CP	8250,00	R\$ 0,22	R\$ 1.816,65
1	101	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3450,00	R\$ 0,63	R\$ 2.184,54
1	102	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	105,00	R\$ 7,20	R\$ 756,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	75000,00	R\$ 0,16	R\$ 12.232,50
1	104	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	900,00	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
1	105	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	1575,00	R\$ 50,00	R\$ 78.750,00
1	106	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	19,00	R\$ 33,00	R\$ 627,00
1	107	PARACETANOL 500 MG	CP	17250,00	R\$ 0,13	R\$ 2.244,23
1	108	PERGAMATO DE POTASSIO 100 MG	CP	750,00	R\$ 0,45	R\$ 337,50
1	109	PERMETRINA 1%	UN	728,00	R\$ 16,00	R\$ 11.648,00
1	110	PIROXICAN 20 MG	CP	4125,00	R\$ 0,75	R\$ 3.093,75
1	111	PREDINISONA 5 MG	CP	9600,00	R\$ 0,10	R\$ 926,40
1	112	PREDINISONA 20MG	CP	9450,00	R\$ 0,35	R\$ 3.312,23
1	113	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	345,00	R\$ 39,90	R\$ 13.765,50
1	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	263,00	R\$ 5,70	R\$ 1.498,39
1	117	SIMETICONA 10ML	FR	1275,00	R\$ 7,50	R\$ 9.562,50
1	118	SINVASTATINA 20 MG	CP	49350,00	R\$ 0,16	R\$ 8.108,21
1	119	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	23,00	R\$ 53,93	R\$ 1.240,44
1	120	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AP	173,00	R\$ 16,00	R\$ 2.768,00
1	121	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	338,00	R\$ 5,23	R\$ 1.769,13
1	122	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	435,00	R\$ 8,00	R\$ 3.480,00
1	123	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	128,00	R\$ 1,82	R\$ 233,46
1	124	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	150,00	R\$ 11,94	R\$ 1.790,82
1	125	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	UN	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
1	126	GLICOSE 50 %	AP	450,00	R\$ 1,00	R\$ 449,06
1	127	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	8,00	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1	128	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	4,00	R\$ 29,98	R\$ 119,94
1	129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	8,00	R\$ 18,47	R\$ 147,76
1	130	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CX	49,00	R\$ 16,12	R\$ 789,88
1	131	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CX	27,00	R\$ 10,08	R\$ 272,24
1	132	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	12,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
1	133	COLIRIO ANESTESICO	UN	5,00	R\$ 12,19	R\$ 60,95
1	134	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	750,00	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
1	135	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	CX	435,00	R\$ 98,00	R\$ 42.630,00
1	136	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	4275,00	R\$ 7,00	R\$ 29.925,00
1	137	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	FR	75,00	R\$ 5,60	R\$ 420,35



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	138	ACICLOVIR 200 MG	FR	2325,00	R\$ 1,12	R\$ 2.604,00
1	139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CX	2250,00	R\$ 12,10	R\$ 27.225,00
1	140	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CX	9975,00	R\$ 0,05	R\$ 470,82
1	141	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CX	3375,00	R\$ 22,50	R\$ 75.937,50
1	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	6600,00	R\$ 0,07	R\$ 484,44
1	143	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CX	4500,00	R\$ 0,15	R\$ 662,40
1	144	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CX	4500,00	R\$ 0,10	R\$ 430,20
1	145	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MG - FRASCO	FR	750,00	R\$ 105,00	R\$ 78.750,00
1	146	CLAROTROMICINA 500MG CX C/ 14 CPS	UN	225,00	R\$ 2,93	R\$ 658,24
1	147	CLINDAMICINA 300MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CX	113,00	R\$ 30,12	R\$ 3.403,38
1	148	OTOSPORIN 10 ML	FR	3,00	R\$ 25,00	R\$ 75,00
1	149	TROK-G CREME BISNAGA 30 G	UN	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
1	150	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG CX 30	CX	252,00	R\$ 10,20	R\$ 2.570,40
1	151	ESPIRONOLACTONA 25MG CX 30	CX	225,00	R\$ 13,04	R\$ 2.932,88
1	152	METILDOPA 250 MG CX 30	CX	6375,00	R\$ 0,54	R\$ 3.431,03
1	153	NITROFURANTOINA 100 MG CX 28	CX	23,00	R\$ 56,00	R\$ 1.288,00
1	154	GLICLAZIDA 60 MG CX 30	CX	18000,00	R\$ 0,31	R\$ 5.553,00
1	155	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	150,00	R\$ 0,50	R\$ 74,57
1	156	ALOPURINOL 100MG - 30 CPS	CX	750,00	R\$ 0,21	R\$ 158,70
1	157	ALOPURINOL 300 MG CXC/30	CX	750,00	R\$ 0,49	R\$ 364,95
1	158	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CX	3750,00	R\$ 50,00	R\$ 187.500,00
1	159	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CX	3750,00	R\$ 26,00	R\$ 97.500,00
1	160	ATENOLOL 50MG CX 30	CX	3750,00	R\$ 0,23	R\$ 846,00
1	161	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	75,00	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
1	162	PROLOPA 200/50MG COM 30 CP	CX	150,00	R\$ 167,00	R\$ 25.050,00

Lote Exclusivo para ME/EPP

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	AP	287,00	R\$ 33,00	R\$ 9.471,00
2	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	25,00	R\$ 27,71	R\$ 692,75
2	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	18750,00	R\$ 0,25	R\$ 4.687,50
2	4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	AP	230,00	R\$ 4,80	R\$ 1.104,00
2	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	3000,00	R\$ 0,07	R\$ 204,00
2	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	3500,00	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
2	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	25,00	R\$ 21,00	R\$ 525,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	135,00	R\$ 0,45	R\$ 60,32
2	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	350,00	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
2	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	325,00	R\$ 15,00	R\$ 4.875,00
2	11	AMINOFILINA 100 MG	CP	425,00	R\$ 0,35	R\$ 148,75
2	12	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	13	AMIODARONA 200 MG	CP	3575,00	R\$ 0,63	R\$ 2.265,12
2	14	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	3150,00	R\$ 0,14	R\$ 443,84
2	16	AMOXICILINA 500 MG	CP	3250,00	R\$ 0,45	R\$ 1.451,45
2	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	8625,00	R\$ 0,20	R\$ 1.725,00
2	18	ANLODIPINA 10MG	CP	4000,00	R\$ 0,11	R\$ 451,20
2	19	ATROPINA 0,25ML	AP	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
2	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	1725,00	R\$ 1,69	R\$ 2.916,46
2	21	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	187,00	R\$ 35,00	R\$ 6.545,00
2	22	BIPERIDENO 2MG	CP	500,00	R\$ 0,64	R\$ 320,00
2	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	2000,00	R\$ 0,16	R\$ 310,80
2	24	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	25,00	R\$ 2,40	R\$ 60,00
2	25	BROMETO DE FENOTEROL	FR	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	137,00	R\$ 2,00	R\$ 274,00
2	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	5500,00	R\$ 0,32	R\$ 1.734,70
2	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1050,00	R\$ 0,48	R\$ 508,62
2	29	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	362,00	R\$ 7,80	R\$ 2.823,60
2	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	675,00	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
2	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	172,00	R\$ 12,10	R\$ 2.081,20
2	32	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	600,00	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
2	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	275,00	R\$ 6,22	R\$ 1.709,54
2	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2075,00	R\$ 0,28	R\$ 580,59
2	35	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	25,00	R\$ 20,64	R\$ 515,91
2	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1400,00	R\$ 0,91	R\$ 1.271,48
2	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	150,00	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
2	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	3500,00	R\$ 0,11	R\$ 396,20
2	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	250,00	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
2	40	SERTRALINA 50 MG	CP	16500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.286,70
2	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	2,00	R\$ 33,69	R\$ 67,39
2	42	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
2	43	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	25,00	R\$ 6,00	R\$ 150,00
2	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	21,00	R\$ 26,44	R\$ 555,30
2	45	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	375,00	R\$ 7,00	R\$ 2.625,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	1075,00	R\$ 4,06	R\$ 4.361,49
2	47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	TB	150,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
2	48	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	87,00	R\$ 3,00	R\$ 261,00
2	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	4375,00	R\$ 0,17	R\$ 754,25
2	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	675,00	R\$ 4,80	R\$ 3.240,00
2	51	DIMENIDRATO VITAMINA B6 (IM)	AP	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00
2	52	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	560,00	R\$ 35,00	R\$ 19.600,00
2	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	1200,00	R\$ 3,33	R\$ 3.996,00
2	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	2425,00	R\$ 3,34	R\$ 8.090,53
2	55	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	5175,00	R\$ 0,49	R\$ 2.535,75
2	56	DOPAMINA 5MG/ML	AP	37,00	R\$ 12,00	R\$ 444,00
2	57	DOXICICLINA 100MG	CP	250,00	R\$ 0,89	R\$ 222,70
2	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	25,00	R\$ 11,00	R\$ 275,00
2	59	ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	42,00	R\$ 21,89	R\$ 919,38
2	60	EPINEFRINA 1ML	AP	57,00	R\$ 4,50	R\$ 256,50
2	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	7,00	R\$ 49,00	R\$ 343,00
2	62	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	42,00	R\$ 6,42	R\$ 269,77
2	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	42,00	R\$ 3,39	R\$ 142,44
2	64	FLUCONAZOL 150 MG	CP	230,00	R\$ 1,28	R\$ 294,81
2	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	6000,00	R\$ 0,12	R\$ 742,20
2	66	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	100,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00
2	67	GLICAZIDA 30 MG	CP	10875,00	R\$ 0,65	R\$ 7.068,75
2	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	150,00	R\$ 0,91	R\$ 135,78
2	69	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	450,00	R\$ 8,14	R\$ 3.663,54
2	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1300,00	R\$ 0,27	R\$ 354,64
2	71	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	27,00	R\$ 3,56	R\$ 96,02
2	72	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	17,00	R\$ 16,00	R\$ 272,00
2	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	74	HIDROCORTIZONA 500 MG	AP	200,00	R\$ 8,16	R\$ 1.632,62
2	75	HIDROGEL 30 GR	TB	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	5550,00	R\$ 1,40	R\$ 7.770,00
2	77	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	120,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
2	78	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	500,00	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	79	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	325,00	R\$ 2,00	R\$ 650,00
2	80	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	250,00	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
2	81	IBUPROFENO 600 MG	CP	7750,00	R\$ 0,65	R\$ 5.037,50
2	82	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2650,00	R\$ 0,67	R\$ 1.775,77



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	83	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	50,00	R\$ 50,34	R\$ 2.517,00
2	84	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	1175,00	R\$ 0,76	R\$ 889,12
2	85	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	450,00	R\$ 1,42	R\$ 636,89
2	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	6625,00	R\$ 0,18	R\$ 1.171,30
2	87	LEVOTIROXINA 50MCG CX COM 30 CP	CX	7350,00	R\$ 0,50	R\$ 3.641,19
2	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	42,00	R\$ 18,00	R\$ 756,00
2	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	75,00	R\$ 3,55	R\$ 266,26
2	90	LORATADINA 10 MG	CP	4600,00	R\$ 0,18	R\$ 806,38
2	91	LORATADINA 5MG/5ML	UN	150,00	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
2	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	9700,00	R\$ 0,07	R\$ 676,09
2	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	287,00	R\$ 2,00	R\$ 574,00
2	94	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	25,00	R\$ 9,50	R\$ 237,50
2	95	MORFINA 10MG 1ML	AP	25,00	R\$ 8,00	R\$ 200,00
2	96	NIFEDIPINO 20MG	CP	1650,00	R\$ 0,22	R\$ 370,76
2	97	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 30 GRS	TB	25,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	98	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	475,00	R\$ 9,90	R\$ 4.702,50
2	99	NIMESULIDA 100MG	CP	1112,00	R\$ 0,14	R\$ 154,90
2	100	NITRAZEPAM 5MG	CP	2750,00	R\$ 0,22	R\$ 605,55
2	101	NORFLOXACINO 400 MG	CP	1150,00	R\$ 0,63	R\$ 728,18
2	102	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	35,00	R\$ 7,20	R\$ 252,00
2	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	25000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.077,50
2	104	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
2	105	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	525,00	R\$ 50,00	R\$ 26.250,00
2	106	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	6,00	R\$ 33,00	R\$ 198,00
2	107	PARACETANOL 500 MG	CP	5750,00	R\$ 0,13	R\$ 748,08
2	108	PERGAMATO DE POTASSIO 100 MG	CP	250,00	R\$ 0,45	R\$ 112,50
2	109	PERMETRINA 1%	UN	242,00	R\$ 16,00	R\$ 3.872,00
2	110	PIROXICAN 20 MG	CP	1375,00	R\$ 0,75	R\$ 1.031,25
2	111	PREDINISONA 5 MG	CP	3200,00	R\$ 0,10	R\$ 308,80
2	112	PREDINISONA 20MG	CP	3150,00	R\$ 0,35	R\$ 1.104,08
2	113	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	115,00	R\$ 39,90	R\$ 4.588,50
2	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	87,00	R\$ 5,70	R\$ 495,67
2	115	SIMETICONA 10ML	FR	425,00	R\$ 7,50	R\$ 3.187,50
2	116	SINVASTATINA 20 MG	CP	16450,00	R\$ 0,16	R\$ 2.702,74
2	117	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	7,00	R\$ 53,93	R\$ 377,53



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	118	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AP	57,00	R\$ 16,00	R\$ 912,00
2	119	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	112,00	R\$ 5,23	R\$ 586,22
2	120	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	145,00	R\$ 8,00	R\$ 1.160,00
2	121	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	42,00	R\$ 1,82	R\$ 76,60
2	122	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	50,00	R\$ 11,94	R\$ 596,94
2	123	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	UN	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	124	GLICOSE 50 %	AP	150,00	R\$ 1,00	R\$ 149,69
2	125	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2	126	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	1,00	R\$ 29,98	R\$ 29,98
2	127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	2,00	R\$ 18,47	R\$ 36,94
2	128	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CX	16,00	R\$ 16,12	R\$ 257,92
2	129	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CX	8,00	R\$ 10,08	R\$ 80,66
2	130	REGENCEL 3,5 G - POMADA	UN	3,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00
2	131	COLIRIO ANESTESICO	UN	1,00	R\$ 12,19	R\$ 12,19
2	132	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	250,00	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
2	133	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	CX	145,00	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
2	134	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	UN	1425,00	R\$ 7,00	R\$ 9.975,00
2	135	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	FR	25,00	R\$ 5,60	R\$ 140,12
2	136	ACICLOVIR 200 MG	FR	775,00	R\$ 1,12	R\$ 868,00
2	137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CX	750,00	R\$ 12,10	R\$ 9.075,00
2	138	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CX	3325,00	R\$ 0,05	R\$ 156,94
2	139	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CX	1125,00	R\$ 22,50	R\$ 25.312,50
2	140	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	2200,00	R\$ 0,07	R\$ 161,48
2	141	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CX	1500,00	R\$ 0,15	R\$ 220,80
2	142	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CX	1500,00	R\$ 0,10	R\$ 143,40
2	143	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MG - FRASCO	FR	250,00	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
2	144	CLAROTROMICINA 500MG CX C/ 14 CPS	UN	75,00	R\$ 2,93	R\$ 219,41
2	145	CLINDAMICINA 300MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CX	37,00	R\$ 30,12	R\$ 1.114,38
2	146	OTOSPORIN 10 ML	FR	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2	147	TROK-G CREME BISNAGA 30 G	UN	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2	148	CLORIDRATO METFORMINA 500 MG CX 30	CX	83,00	R\$ 10,20	R\$ 846,60
2	149	ESPIRONOLACTONA 25MG CX 30	CX	75,00	R\$ 13,04	R\$ 977,63
2	150	METILDOPA 250 MG CX 30	CX	2125,00	R\$ 0,54	R\$ 1.143,68
2	151	NITROFURANTOINA 100 MG CX 28	CX	7,00	R\$ 56,00	R\$ 392,00
2	152	GLICLAZIDA 60 MG CX 30	CX	6000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.851,00
2	153	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	50,00	R\$ 0,50	R\$ 24,86



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	154	ALOPURINOL 100MG - 30 CPS	CX	250,00	R\$ 0,21	R\$ 52,90
2	155	ALOPURINOL 300 MG CXC/30	CX	250,00	R\$ 0,49	R\$ 121,65
2	156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CX	1250,00	R\$ 50,00	R\$ 62.500,00
2	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CX	1250,00	R\$ 26,00	R\$ 32.500,00
2	158	ATENOLOL 50MG CX 30	CX	1250,00	R\$ 0,23	R\$ 282,00
2	159	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	25,00	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	160	PROLOPA 200/50MG COM 30 CP	CX	50,00	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00

Valor total estimado da licitação: R\$ 1.826.080,65 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES GERAIS

- 1- APRESENTAR PROPOSTA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE;
- 2- APRESENTAR NA PROPOSTA AS MARCAS DE TODOS OS ITENS COTADOS;
- 3- PARA OS PRODUTOS COTADOS A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE NA DATA DA ENTREGA TAIS PRODUTOS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE;

PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 (Registro de Preços)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com todos os termos desse edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2023 (Registro de Preços)**, destinado à Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:

Denominação:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 10/2023**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 690

Órgão..... = 02

Unidade..... = 60

Departamento..... = 61

Função..... = 10

Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Departamento de Saúde

Saúde

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

administrativo@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Sub Função.....= 301 Atenção Básica
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339030350000 Material Laboratorial
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação.....= 3010000 Atenção Básica

Despesa..... = 779
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032020000 Medicamentos Para Uso Domiciliar
Fonte de Recursos..... = 5 Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação.....= 3040000 Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 301 Atenção Básica
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação.....= 3010000 Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica
Destino.....= 2 Atividade
Projeto Atividade.....= 46 Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 2 Transferência de Convênios Estaduais
Código de Aplicação.....= 3000013 Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão.....= 02 Poder Executivo
Unidade..... = 60 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....= 61 Departamento de Saúde
Função.....= 10 Saúde
Sub Função.....= 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13 Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos..... = 5	Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação.....= 3040000	Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 10/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 20XX.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		
X	XX	X	XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: DE DE 2023.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N°. :

AGENCIA N°.: :

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE MÍDIA

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, declara para os devidos fins de direito que entregou a mídia digital (PEN DRIVE) exigida na cláusula 6.1.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)